SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

INSTRUÇÃO n º 03/2010

Normatiza o registro das Atividades de Complementação Curricular do Programa Viva Escola e Mais Educação na documentação escolar

A Coordenadora de Documentação Escolar/DAE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de orientar o registro das Atividades de Complementação Curricular do Programa Viva Escola e Mais Educação, nos documentos escolares, instrui os seguintes procedimentos:

1. O registro das Atividades de Complementação Curricular no livro Registro de Classe deve conter o número de aulas dadas e previstas, frequência do aluno e conteúdo programático.
2. Os dados do livro Registro de Classe devem ser encaminhados à Secretaria Escolar para alimentar o Sistema, conforme a periodicidade definida em Regimento Escolar.
3. A oferta das Atividades de Complementação Curricular deve ser realizada no horário de contraturno às aulas regulares.
4. Os estabelecimentos de ensino que não utilizam o Sistema SERE WEB devem registrar os dados das Atividades de Complementação Curricular no campo Observações do aplicativo do Histórico Escolar.
5. Os estabelecimentos de ensino que utilizam o Sistema SERE WEB devem registrar os dados das Atividades de Complementação Curricular no anexo denominado Histórico Escolar – Relatório de Atividades de Complementação Curricular.
6. O registro da Atividade de Complementação Curricular cursada, somente será efetuado no Histórico Escolar, se o aluno cumprir, no mínimo, 75% da carga horária total.
7. Ao solicitar a transferência para outro estabelecimento de ensino, o aluno constará como Desistente no Programa Viva Escola da escola de origem.
8. Ao ingressar no estabelecimento de ensino de destino, o aluno poderá efetuar a sua matrícula no Programa Viva Escola ou Mais Educação. O

mínimo de 75% de frequência exigida será computado a partir do ato da matrícula.

9. O estabelecimento de ensino que oferta Ensino Médio e o Ensino Fundamental, utilizará o código 3003 – Complementação Curricular EM. O estabelecimento de ensino que oferta somente o Ensino Médio, utilizará também o Código 3003.
10. O estabelecimento de ensino que oferta Ensino Fundamental utilizará o Código 3004.
11. Todas as atividades que compõem a Matriz Curricular do Programa Mais Educação, Código 3000, serão registradas no Histórico Escolar com carga horária total de 600 horas. Esta carga horária é especificamente do Programa Mais Educação.

Curitiba, 24 de março de 2010.

Célia Maria Menegassi Fernandes
Coordenadora da Documentação Escolar/DAE/SEED
Decreto nº 2869/04 – RG nº 907.968-8